



DECRETO N.º 152/2021

SÚMULA: Abertura de crédito adicional especial.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.207 de 25 de agosto de 2021;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 42.997,96 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de Manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 25.782.0008.2080 - Projeto de Rec. da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa - 01032 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 39.997,96 (trinta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Conta de Despesa - 01031 - 00806 - 1005/03/99/01/01 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais.

Valor R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo primeiro, será coberto pelo repasse a ser realizado pela SEAB "Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento", para o Município de Ribeirão do Pinhal, por meio do Termo de Convênio nº 161/2021, protocolo nº 17.684.692-5, recursos estes que serão contabilizados na conta de receita 1.7.2.8.10.91.03.00.00 - Receita Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel e rendimentos na conta de receita 1.3.2.1.00.11.01.99.46.00 - Rendimento Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais - Óleo Diesel.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 30 de agosto de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal